



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2003

GOIÂNIA, 03 DE JULHO DE 2003 - QUINTA-FEIRA

Nº 3.191

LEIS	PÁG. 01
DECRETOS	PÁG. 05
PORTARIA	PÁG. 11
EXTRATOS	PÁG. 11
RESOLUÇÕES	PÁG. 14
TERMO	PÁG. 15
EDITAIS	PÁG. 15

LEIS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8174, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Desafeta área pública que especifica e autoriza sua doação ao Estado de Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando a categoria de bem domínial do Município, a área pública municipal localizada entre as Ruas C-121, C-117, C-124 e C-129, situada no Jardim América, nesta Capital.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ao Estado de Goiás, a título de doação, a área pública descrita no artigo anterior, onde se encontra edificado o Colégio Estadual Deputado JOSÉ DE ASSIS.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUILMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Eldio Fiorini Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aldar
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Figueiredo Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otávia Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderes Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

Dorival
Certifico que esta
via foi assinada
pelo Prefeito
Dorival Sobomé de
Aquino
Chefe do Gabinete
de Expediente e
Despachos

LEI Nº 8175, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Cria e denomina os Centros Municipais de Educação Infantil, o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO

DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º Ficam criados e denominados, nesta Capital, os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

- I. Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz
Rua Pedro Laurício Rasmussen, Qd. 9, Bairro Feliz, Goiânia-GO.
- II. Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Goiá
Av. Nizca Floresta, s/n, Bairro Goiá, Goiânia-GO.
- III. Centro Municipal de Educação Infantil Beija-Flor II
Rua BV-32, Qd. 83-A, Lts. 1/2, Bairro São Carlos, Goiânia-GO.
- IV. Centro Municipal de Educação Infantil Bem-Me-Quer
Av. Desembargador Emílio Póvoa, nº 700, Qd. 10, Lt. 10, Vila Megale, Goiânia-GO.
- V. Centro Municipal de Educação Infantil Brisas da Mata
Rua BM 15 c/ Otávio Lúcio, Residencial Brisas da Mata, Goiânia-GO.
- VI. Centro Municipal de Educação Infantil Clemente Raimundo Sauthier
Av. Bacuri, nº 471, Parque Santa Rita, Goiânia-GO.
- VII. Centro Municipal de Educação Infantil Colemar Natal e Silva
Av. Dom Fernando, nº 550, Chácara do Governador, Goiânia-GO.
- VIII. Centro Municipal de Educação Infantil Conjunto Vera Cruz II - Núcleo de Assistência à Criança
Rua Ari Barroso s/n - Conjunto Vera Cruz, Goiânia.
- IX. Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina
Rua Barão de Mauá c/ Alfredo Pegado, Qd. 5, Lt. 16, Bairro Goiá, Goiânia-GO.
- X. Centro Municipal de Educação Infantil Cristiano Emídio Martins
Rua X-3, Qd. X-6, Lt. 01, Jardim Brasil, Goiânia-GO.
- XI. Centro Municipal de Educação Infantil da Boa Providência
Rua BV 25, Qd. 30, Lts. 1/2/19 e 20, Bairro Boa Vista, Goiânia-GO.
- XII. Centro Municipal de Educação Infantil Dra. Elizabeth Pinto Ribeiro
Rua Anhangá, Qd. 178, Lts. 3-5, s/n, Parque Amazônia, Goiânia-GO.
- XIII. Centro Municipal de Educação Infantil Goiânia Viva
Av. Tóquio, Qd. 26, nº 1154, Residencial Goiânia Viva, Goiânia-GO.

XIV. Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Balneário Meia Ponte
Rua Milão, s/n, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO.

XV. Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Curitiba
Avenida do Povo, s/n, Jardim Curitiba, Goiânia-GO.

XVI. Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Goiás
Rua 52, nº 72, Jardim Goiás, Goiânia-GO.

XVII. Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Guanabara III
Rua Alvicor Osório Nogueira, s/n, Jardim Guanabara III, Goiânia-GO.

XXVIII. Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Primavera
Av. Comercial, Qd. 48, Lts. 1/2 e 3, Conjunto Primavera, Goiânia-GO.

XIX. Centro Municipal de Educação Infantil Oito de Março
Rua 82, s/n, Praça Cívica, Centro, Goiânia-GO.

XX. Centro Municipal de Educação Infantil Parque Atheneu
Rua U-201 esq. Av. Parque Atheneu, Parque Atheneu, Goiânia-GO.

XXI. Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia
Rua UM-4, Qd. 2, nº 189, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO.

XXII. Centro Municipal de Educação Infantil Setor Santos Dumont
Av. Efraim Moraes, s/n, Setor Santos Dumont, Goiânia-GO.

XXIII. Centro Municipal de Educação Infantil Tia Jovita
Av. Paracatu c/ Rua 4, Qd. 12, s/n, Vila Pedroso, Goiânia-GO.

XXIV. Centro Municipal de Educação Infantil Tio Oscar
Rua da Prata, nº 51, Setor Urias Magalhães, Goiânia-GO.

XXV. Centro Municipal de Educação Infantil Tio Romão
Av. Emílio Póvoa, nº 75, Vila Redenção, Goiânia-GO.

XXVI. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Areião
Rua PL-6, Qd. E esq. c/ Av. 136, Loteamento Areião I, Goiânia-GO.

XXVII. Centro Municipal de Educação Infantil Mateus Barcelos Barretos
Rua Rui Barbosa, Qd. 28, Lt. 4, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO.

XXVIII. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Faicalville
Rua F-20, s/n, Loteamento Faicalville, Goiânia-GO.

XXIX. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Izaura

Rua 9, Qd. A, Lts.17/18, Vila Izaura, Goiânia-GO.

XXX. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Legionárias
Rua Amaral, Qd. BLB, Lts. 9, 10, 11 e 12, Vila Legionárias, Goiânia-GO.

XXXI. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Redenção
Av. Jardim Botânico, s/n, Vila Redenção, Goiânia-GO.

XXXII. Centro Municipal de Educação Infantil Vila Santa Rita
Rua da Alegria, Qd. 13, Vila Santa Rita, Goiânia-GO.

TÍTULO II

DOS CARGOS AUXILIARES DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Art. 2º Fica criado, no Grupo Ocupacional Técnico Administrativo do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Goiânia, constante no Anexo I, da Lei 7.048, de 30 de dezembro de 1991, o cargo de Auxiliar de Atividades Educativas.

I. O Auxiliar de Atividades Educativas terá como atribuição apoiar os professores em todas as atividades executadas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI, promovendo ações que objetivem o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade.

II. A escolaridade mínima exigida para o ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas será o Ensino Médio, na modalidade Normal.

III. A jornada de trabalho dos ocupantes do cargo ora criado será de 30 (trinta) horas semanais, sendo seis (6) horas/dia.

IV. O Auxiliar de Atividades Educativas perceberá remuneração inicial de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Serão assegurados aos ocupantes do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas todas as garantias e prerrogativas previstas na Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Goiânia.

Art. 4º O art. 16 da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Integram a estrutura administrativa básica da Secretaria Municipal de Educação os seguintes órgãos:

- I. Gabinete do Secretário
- II. Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- III. Departamento Pedagógico
- IV. Departamento de Administração Educacional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M.09
Parque Losandes - Goiânia-GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

V. Departamento de Alimentação Educacional

VI. Departamento de Gestão de Pessoal

VII. Departamento Administrativo."

Art. 5º O anexo II, 1, "4" da Lei 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1 - CARGOS DE DIREÇÃO - SÍMBOLO DAS -4

1) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i.1- Chefe de Gabinete do Secretário
- i.2- Diretor do Departamento Pedagógico
- i.3- Diretor do Departamento de Administração Educacional
- i.4- Diretor do Departamento de Alimentação Educacional
- i.5- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal
- i.6- Diretor do Departamento Administrativo"

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza especial, necessários ao fiel cumprimento do disposto nesta Lei.

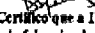
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademar Palocci
Alicione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Epidio Fiora Neto
Henrique Carlos Labaig
José Humberto Aidar
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Marina Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otálvia Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Waldereis Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito
Dorival Salomé de
Aguino
Chefe do Gabinete
de Expediente e
Despachos

LEI Nº 8176, DE 30 DE JUNHO DE 2003.

Institui o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Poder Legislativo Municipal da Cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás, o Sistema de Controle Interno, em caráter permanente, subordinado diretamente à Presidência, com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a execução do orçamento da Câmara Municipal de Goiânia;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e da aplicação de recursos públicos pelos gestores legalmente designados;

III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

IV - examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, da administração do Poder Legislativo;

V - examinar as prestações de contas dos agentes e responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza de que resulte prejuízo ao erário;

VI - exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da administração quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade dos seus atos;

VII - supervisionar os registros sobre a composição e atuação da(s) comissão (ões) de licitação, bem como os contratos de qualquer natureza celebrados pelo Poder legislativo;

VIII - promover a verificação da exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e dispensa de pessoal, a qualquer título, e a concessão de aposentadorias e pensões, encaminhando ao Tribunal de Contas dos Municípios, toda a documentação com os respectivos pareceres sobre a legalidade, bem como verificar a adoção de medidas para o cumprimento dos limites com gastos totais com pessoal de que tratam os artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IX - alertar a autoridade administrativa competente sobre imprecisões e erros casuais de procedimentos, nos diversos órgãos da Câmara, assim como sobre a necessidade de instauração de auditoria, nos casos previstos em Lei;

X - elaborar relatório e emitir Certificado de Auditoria sobre as prestações de contas da Câmara Municipal, a serem encaminhados, anualmente, ao Tribunal de Contas dos Municípios - TCM;

XI - normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais, observadas as disposições do Regimento Interno desta Casa e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios - TMC;

XII - verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido no art. 54, da Lei Complementar nº 101/2000, que será assinado também pelo responsável do Controle Interno;

XIII - exercer o controle das operações de crédito, garantias, direitos e haveres da Câmara Municipal, supervisionar a elaboração de um Plano de Custeio para os diversos órgãos da Administração, acompanhar e avaliar sua gestão;

XIV - verificar a adoção de providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata o art. 31, de Lei Complementar nº 101/2000;

XV - verificar a observância dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrições em Restos a Pagar;

XVI - verificar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem

conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, praticadas em qualquer órgão da Administração, dela dará conhecimento ao Chefe do Poder Legislativo e, em seguida ao TCM, sob pena de responsabilidade solidária;

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas dos Municípios e o Sistema de Controle Interno do Legislativo Municipal;

§ 3º Após as verificações ou inspeções nos setores da Câmara Municipal, o Sistema de Controle Interno opinará sobre a situação encontrada, encaminhando ao Presidente da Câmara Municipal relatório sucinto e conclusivo, quanto à avaliação de resultados da gestão, sobre os aspectos da economicidade, legalidade, eficiência e eficácia;

§ 4º Os técnicos do controle interno, no desempenho de suas funções, terão acesso a todos e quaisquer processos, documentos e informações necessários ao desenvolvimento de seu trabalho, bem como solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão relacionado com o objeto da investigação;

Art. 2º Fica instituída a Diretoria de Controle Interno com as seguintes competências:

I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do Sistema de Controle Interno;

II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do Sistema de Controle Interno;

III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;

IV - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;

V - promover a apuração de denúncias formais, relativas às irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer setor da administração, dando ciência ao titular do Poder Legislativo, ao Tribunal de Contas dos Municípios, ao interessado e a autoridade a quem se subordina o autor do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;

VI - propor ao Presidente a aplicação de penalidades;

VII - orientar a pré-qualificação e seleção dos servidores da Diretoria de Controle Interno;

VIII - manter intercâmbio com entidades governamentais, privadas ou externas de Controle Interno, visando a troca de experiências e de informações técnicas que possam resultar no aperfeiçoamento das atividades da Diretoria de Controle Interno, notadamente com o órgão equivalente da Prefeitura Municipal de Goiânia, nos termos do que estabelece o art. 104, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

IX - elaborar normas e recomendações técnicas e operacionais relativas aos métodos de administração financeira e contabilidade;

X - elaborar estudos com vistas a subsidiar o processo de planejamento estratégico da Diretoria de Controle Interno;

XI - coordenar as atividades de informática no âmbito da competência da Diretoria de Controle Interno;

XII - planejar a ação estratégica de comunicação, em articulação com as respectivas unidades responsáveis, das atividades que envolvam divulgação interna e/ou externa;

XIII - exercer o controle interno do Poder Legislativo, por meio de auditoria, inspeções, verificações e perícias, objetivando preservar o patrimônio do Poder Legislativo e controlar o comportamento praticado nas operações;

XIV - acompanhar e avaliar os resultados dos registros contábeis, atos e fatos relativos às despesas da Câmara Municipal, assegurando a adequação dos registros, com vistas à elaboração das contas da gestão;

XV - impugnar, mediante representação ao responsável, os atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com a classificação funcional-programática constante da Lei do Orçamento;

Art. 3º O Titular da Diretoria de Controle Interno, denominado Diretor, será nomeado pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal e deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - ser servidor público ocupante de cargo de carreira técnica;

II - ter mais de 5 (cinco) anos de exercício de função ou de efetiva atividade profissional que exija os conhecimentos na área de finanças públicas e orçamento público ou contabilidade pública.

Art. 4º A Diretoria de Controle Interno será dirigida pelo Diretor, auxiliado por um Assistente de Gabinete, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente.

Art. 5º Os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica da Diretoria de Controle Interno, sem prejuízo de subordinação ao órgão da estrutura administrativa a que estejam vinculados.

Art. 6º Ficam criados na estrutura organizacional da Diretoria de Controle Interno os cargos de provimento efetivo descritos no Anexo II.

Art. 7º É vedada a nomeação para exercício de cargo de confiança, no âmbito da Diretoria de Controle Interno, de pessoas que tenham sido:

I - responsáveis por atos julgados irregulares, pelo Tribunal de Contas dos Municípios;

II - julgadas comprovadamente culpadas, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de Governo.

Art. 8º A Mesa Diretora fará, por Resolução própria, as alterações na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Goiânia, de forma a atender às disposições desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Achemar Palocci
Alcione Dias Peleja
Edmilson Divino dos Santos
Elpidio Fior da Neto
Henrique Carlos Lobaig
José Humberto Aida
Leonardo Jayme de Arimatéa
Luiz Carlos Orro de Freitas
Maria Aparecida Elvira Naves
Marina Pignataro Sant'Anna
Olivia Vieira da Silva
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Sandro Ramos de Lima
Walderes Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

Despach
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito Dorival Salomé de Aquino, Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

ANEXOS

Anexo I - Estrutura da Diretoria de Controle Interno

Diretor de Controle Interno
Assistente de Gabinete do Diretor de Controle Interno

Anexo II - Quantitativos dos Cargos e Vencimentos

Quantitativo	Cargos	Símbolos	Vencimento (R\$)	Gratificação (R\$)
01	Diretor	DS-2	1.080,00	2.565,00
01	Assistente do Diretor	FG-3		985,00

DECRETOS

DECRETO Nº 1822, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.190.053-2/2003, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* VALÉRIA APARECIDA GOMES GUIMARÃES (matrícula nº 376540-1), do cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação I, Padrão "A", regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 7 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Despach
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito Dorival Salomé de Aquino, Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1823, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.219.066-1/2003, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* ELINÉIA EVANGELISTA DE SOUZA MOTA (matrícula nº 563730-1), do cargo de Analista em Saúde I - PFO, Nivel S03, Referência R01, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Despach
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito Dorival Salomé de Aquino, Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1824, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.488, de 15 de maio de 2003, que *exonerou* MARIA CÉLIA SOUZA FEITOSA (matrícula nº 289540-3), do cargo, em comissão, de Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Despach
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito Dorival Salomé de Aquino, Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1825, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.228.375-8/2003, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* SÉRGIO AUGUSTO DOS SANTOS (matrícula nº 579467-1), do cargo de Assistente de Atividades Administrativas I, Padrão "A", regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1826, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar CONSUELO VIDICA FRANÇA (matrícula nº 99007-1)**, da função de confiança de Chefe da Divisão de Controle de Roedores e Vetores, símbolo DAI-5, do Departamento de Controle de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, e **nomeá-la** para exercer o cargo, em comissão, de Diretora do Departamento de Controle de Zoonoses, símbolo DAS-4, mantida a lotação, **tudo a partir de 21 de junho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1827, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear CARLOS EDUARDO GIOVANUCI, THEO HUDSON BORGES e TIAGO QUIXABEIRA E SOUZA**, para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 11 de junho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1828, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear FABRÍCIUS MOREIRA DE OLIVEIRA BOANERGES, MARCOS ANTONIO DA SILVA e WAGNER BASTOS DE OLIVEIRA**, para exercerem o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, **a partir de 16 de junho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1829, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LAILA LAIZ DE OLIVEIRA RAMALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Executivo, símbolo FGC, com lotação no Parque Mutirama de Goiânia, **a partir de 1º de julho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1830, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar CELMA ALVES DOS ANJOS (matrícula nº 449881-1)**, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Pesquisas e Projetos Ambientais, símbolo DAI-5, do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente-SEMMA, **a partir de 1º de julho de 2003.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1831, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar sem efeito o Decreto nº 1.579, de 29 de maio de 2003, que autoriza viagem à servidora **PATRICIA MARTINS WANDERLEY** (matrícula nº 244759), lotada na Procuradoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Gramado - RS, no período de 30 de maio a 2 de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1832, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.694, de 11 de junho de 2003, que exonera **MARILDA APARECIDA VAZ** (matrícula nº 220345), do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal Maria da Terra, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação, e nomeou **LAURINDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 380423), para exercer o mesmo cargo, na parte relativa à simbologia para considerar como sendo FGD-1, a partir de 31 de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1832, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.694, de 11 de junho de 2003, que exonera **MARILDA APARECIDA VAZ** (matrícula nº 220345), do cargo de confiança de Diretora da Escola Municipal Maria da Terra, símbolo FGD-2, da Secretaria Municipal de Educação, e nomeou **LAURINDA PATRÍCIA DE OLIVEIRA** (matrícula nº 380423), para exercer o mesmo cargo, na parte relativa à simbologia para considerar como sendo FGD-1; a partir de 31 de maio de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1833, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto na Lei nº 8.129, de 12 de novembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º do Decreto nº 1.526, de 22 de maio de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedida a gratificação pelo exercício da função aos profissionais Médicos, lotados nos serviços de Urgência e Psiquiatria, conforme planilha abaixo:

SERVIÇO	GARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO
Urgência	12 horas	R\$ 523,90
Urgência	20 horas	R\$ 873,17
Psiquiatria	20 horas	R\$ 873,17

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES


DECRETO Nº 1834, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.223.386-6/2003, **RESOLVE** retificar o Decreto nº 1.347, de 7 de maio de 2003, que concede a disposição do servidor

WALDIR SOUTO DE SOUZA (matrícula nº 192970-3), lotado no Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DERMU, à Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, na parte relativa ao ônus, para considerar como sendo sem ônus para a origem, durante o exercício de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

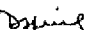
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1835, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar JASON JACOB CORREIA (matrícula nº 499617-1) e RAIMUNDO MOREIRA CAVALCANTE (matrícula nº 604909-1), lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 30 de junho e 1º de julho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 300,00 (trezentos reais) para o primeiro e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1836, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ELPÍDIO FIORDA NETO (matrícula nº 82988), Secretário Municipal de Turismo, a empreender viagem à Cidade de São Paulo - SP, nos dias 26 e 27 de junho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1837, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS (495883), Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes - SMT, a empreender viagem à Cidade de Belém - PA, nos dias 26 e 27 de junho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

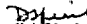
OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1838, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar WALTER CARDOSO SOBRINHO (matrícula nº 606693-1) e JOSÉ MAURÍCIO VIEIRA DA SILVA (matrícula nº 96946-1), lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a empreenderem viagem à Cidade de Catalão - GO, no dia 30 de junho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o primeiro e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Derival Salomê de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1839, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar ALEXANDRE RODRIGUES DE MIRANDA (matrícula nº 573388-2) e JOSÉ PEDRO LIMA (matrícula nº 121142-1), lotados na Secretaria Municipal de Comunicação, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 30 de junho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos II e IV, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o primeiro e R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1840, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar SANDRO RAMOS DE LIMA (matrícula nº 495832-1) e CONSTANTINO IZIDORO FILHO (matrícula nº 496111-1), lotados na Secretaria Municipal de Cultura, a empreenderem viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 3 de julho de 2003, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, incisos I e II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhes diárias no valor total de R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), sendo R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o primeiro e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o segundo, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor, devendo os servidores apresentarem relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1841, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.088.298-1/2002, de interesse de CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO JARAMA,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 07/08 e 16, situados à Rua C-161 e Rua C-162, Quadra 349, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 07/08/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07/08/16	ÁREA	1.560,00m²
Frente para a Rua C-162	26,00m
Fundo dividindo com a Rua C-161	13,00m
Lado direito dividindo com os lotes 06 e 17	40,00m+13,00m+40,00m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 09 e 15	80,00m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1842, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Leis Municipais nºs 7.222/93 e 7.502/95, Decreto Regulamentador nº 1.119/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.465.204-3/1999, de interesse de VILA REAL EMPREENDIMENTOS,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "RESIDENCIAL LÍRIOS DO CAMPO" de propriedade de Regina Moraes de Abreu Silva e Outros, com área total e parcelável de 143.482,00m² (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados), parte integrante da Chácara Lírios do Campo, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I. Área total:	143.482,00m² = 100,00%;
II. Área parcelável:	143.482,00m² = 100,00%;
III. Número de lotes:	258;
IV. Total de quadras:	09;
V. Total de áreas públicas:	04;
VI. Área mínima de lote:	300,00m²;
VII. Frente predominante dos lotes:	12,00m;
VIII. Total das áreas dos lotes:	79.614,61m² = 55,488%;
IX. Total de áreas públicas:	63.867,39m² = 44,512%;
X. Sistema viário:	42.206,61m² = 29,416%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais - APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

- I. APM-01 - Creche = 3.530,74m² = 2,460%;
 - a) Frente: Rua Estrada Nossa Senhora das Graças = 68,48m;
 - b) Fundo confrontante: Rua RLC-09 = 68,47m;
 - c) Lado direito confrontante: Rua RLC-10 = 35,00m;
 - d) Lado esquerdo confrontante: Rua RLC-10 = 39,88m;
 - e) 1º chanfro: confluência da Rua RCL-09 c/a Rua RCL-08 = 7,40m;
 - f) 2º chanfro: confluência da Rua RCL-08 c/Estrada Nossa Senhora das Graças = 7,10m;

g) 3º chanfro: confluência da Estrada Nossa Senhora das Graças c/a Rua RCL-10 = 7,17m;

h) 4º chanfro: confluência da Rua RCL-09 c/a Rua RCL-10 = 6,72m.

II. APM-02 – Escola de 1º Grau = 5.779,68m² = 4,028%:

a) Frente: Rua RLC-10 = 88,85m;

b) Fundo confrontante: Rua RLC-08 = 26,67m;

c) Lado direito confrontante: Rua RLC-04 = 90,06m;

d) Lado esquerdo confrontante: Rua RLC-09 = 68,47m;

e) 1º chanfro: confluência da Rua RCL-10 c/a Rua RCL-04 = D = 19,20m;

f) 2º chanfro: confluência da Rua RCL-04 c/a Rua RCL-08 = 9,32m;

g) 3º chanfro: confluência da Rua RCL-08 c/a Rua RCL-09 = 6,72m;

h) 4º chanfro: confluência da Rua RCL-09 c/a Rua RCL-10 = 7,40m.

III. APM-03 – Área Institucional = 1.461,76m² = 1,019%:

a) Frente: Rua RLC-06 = 40,00m;

b) Fundo confrontante: Rua RLC-07 = 40,00m;

c) Lado direito confrontante: Rua RLC-04 = 20,24m;

d) Lado esquerdo confrontante: Rua RLC-03 = 20,24m;

e) 1º chanfro: confluência da Rua RCL-07 c/a Rua RCL-03 = 7,07m;

f) 2º chanfro: confluência da Rua RCL-03 c/a Rua RCL-06 = 7,07m;

g) 3º chanfro: confluência da Rua RCL-06 c/a Rua RCL-04 = 7,07m;

h) 4º chanfro: confluência da Rua RCL-06 c/a Rua RCL-07 = 7,07m.

IV. APM-04 – Praça/Parque Infantil-ZPA-IV = 10.888,60m² = 7,589%:

a) Frente: Rua RLC-05 = 142,72m;

b) Fundo confrontante: Rua GYN-20 = 82,93m;

c) Lado direito confrontante: Rua RLC-10 = 134,72m;

d) Lado esquerdo confrontante: Rua GYN-20 = 34,92m;

e) 1º chanfro: confluência da Rua RCL-10 c/a Rua GYN-20 = 6,57m;

f) 2º chanfro: confluência da Rua GYN-20 c/a Rua RLC-05 = 9,41m;

g) 3º chanfro: confluência da Rua RCL-05 c/a Rua RLC-10 = 7,07m;

h) 4º chanfro: confluência da Rua RCL-05 c/a Rua RLC-10 = 18,50m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94, no parcelamento “RESIDENCIAL LÍRIOS DO CAMPO” fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZMBD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-IV.

§ 1º Os lotes de esquina, deverão atender, em qualquer Zona de Uso, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados na Lei Complementar nº 031/94.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 143.678,63 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos) adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no 5º Tabelionato de Notas, Livro 809-N, folhas 144/146, desta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento-SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o “DE ACORDO”, da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Manoel
Certifico que a cópia foi autenticada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1843, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, e artigos 50, inciso I; 71; 72, inciso I; 73; 74, § 2º e 75, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão especial em favor de Miralva de Sousa Brito, viúva do ex-servidor Geraldo Martins Bueno (matrícula nº 11738).

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo, correspondente à remuneração percebida pelo ex-servidor à época do óbito, será composta pelas seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 287,45 (duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), Prêmio Especial por Produção Extra: R\$ 1.483,86 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), Adicional de Produtividade: R\$ 651,79 (seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) e Quinquênio (01): R\$ 127,84 (cento e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do Processo nº 2.172.707-5/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a 28 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Manoel
Certifico que a cópia foi autenticada pelo Prefeito
Derivaldo Salom de Aguiar
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1844, DE 25 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 8º, incisos I, II e III, letras “a” e “b” e § 4º, da Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o art. 95, §§ 1º e 4º, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Padrão “L”, Dantina Oliveira da Silveira (matrícula nº 70416-1), por contar com os requisitos básicos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais, Vencimento: R\$ 575,41 (quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), Quinquênios (06): R\$ 345,25 (trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), nos termos do Processo nº 1.512.537-3/1999.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de junho de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito
Dorival Salomé de Aquino
Chefe do Gabinete de Expediente e Despachos

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2003-GAB

"Retifica a Portaria nº 013/2003-GAB, do dia 05 de junho de 2003, incluindo e excluindo nome de Atendentes das Agências de Atendimento ao Público, referente ao Convênio entre a Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP e o Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Finanças".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no desempenho de suas atribuições legais e;

Considerando o Convênio, entre a Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP e o Município de Goiânia através da Secretaria Municipal de Finanças, para atendimento aos usuários dos serviços municipais nas Unidades Vapt Vupt - de Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão;

Considerando que o Secretário Municipal de Finanças é o indicado para responder pelo Município na execução desses convênio.

Considerando a URGÊNCIA da localização da situação funcional dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças que já exercem suas atividades nas Unidades Vapt Vupt - de Serviços Integrado de Atendimento ao Cidadão;

Considerando que os servidores fazem jus a Gratificação de Representação Especial do Desempenho desde a data em que iniciaram suas atividades nas Unidades Vapt Vupt;

Considerando que os servidores do Município, prestadores de serviços junto a Agência Goiana de Administração Negócios Públicos- AGANP, cumpre as normas e horários estipulados pela Gerência de Atendimento ao Cidadão - Vapt Vupt;

RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Agência Goiana de Administração e Negócios Públicos - AGANP, os servidores desta Secretaria abaixo relacionados a partir das referidas datas;

Agência de Atendimento Vapt Vupt - Centro

- ALINY AMÉRICO VIANA Mat. 529605-1 01/01/2003
- ANA MARIA NUNES D' APARECIDA Mat. 349941-1 01/07/2003
- ANA LÚCIA DE PAULA PAIVA Mat. 448427-1 01/01/2003
- JEAN CARLO LELES FRAZÃO Mat. 510742-1 01/01/2003
- GABRIELA VIEIRA Mat. 529613-1 01/03/2003
- JANAINA CARLA MELO Mat. 448923-1 01/01/2003
- JUDITH GONÇALVES GONTUO Mat. 448435-1 01/01/2003

- ONIDES MARIA MENDEIROS QUEIROZ Mat. 387118-1 01/01/2003
- SUELY MARIA MACHADO SILVA Mat. 450146-1 01/01/2003

Agência de Atendimento Vapt Vupt - Campinas

- ELIZA VIEIRA SILVA Mat. 194816-1 01/01/2003
- PAULA ROBERTA FERREIRA MELO Mat. 449202-1 01/01/2003
- DONIZETTI ADÃO DE JESUS PINHEIRO Mat. 540425-1 01/01/2003
- GUSTAVO RESENDE DE SOUSA Mat. 525090-1 01/01/2003

Agência de Atendimento Vapt Vupt - Buriti Shopping

- MAGADA ALVES PEREIRA Mat. 1775-2 01/01/2003
- THAYSA M. HENRIQUE SANT'ANA Mat. 448940-1 01/01/2003
- LILIA LUIZA DE REZENDE Mat. 489840-1 01/01/2003
- ESTELA MARCIA R. DOS SANTOS Mat. 499862-1 01/01/2003

Agência de Atendimento Vapt Vupt - ConstruarTE

- ANICE FRANCISCO DE MORAIS Mat. 499870-1 01/01/2003
- DELVECI SOUZA LINO Mat. 510548-1 01/01/2003
- JANETE DE DEUS SANTOS BUENO Mat. 216780-1 01/01/2003
- LARISSA TAYLLINE DUARTE CORDEIRO Mat. 328189-1 01/01/2003
- SÁVIO JOAQUI DE MATOS Mat. 509167-1 01/03/2003

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência. Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 26 dias do junho mês de 2003.

[Assinatura]
ADHEMAR PALOCCI
Secretário

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/03

CONTRATANTES: COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma SM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 17.06.03

FUNDAMENTO: Decorre do que consta da licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº 001/03, objeto do Processo nº 2.205.106-7, de 27.03.03, homologada pela Resolução de Diretoria nº 010/03, de 03.06.03.

OBJETO: Fornecimento de aproximadamente, 472 cestas básicas por mês, perfazendo um total de 4.248 cestas.

PREÇO: R\$ 39,97 por unidade.

VALOR: Estima-se em R\$ 169.792,56.

PRAZO: 09 meses.

Goiânia, 17 de junho de 2003

[Assinatura]
Angela Maria Vieira Jacome
Procuradora Jurídica

VISTO:

[Assinatura]
Ado Ruy...
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO ADITIVO VILAO CONTRATO Nº 003/02

CONTRATANTES: COMPAY - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a firma DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S.A. - DISBRAL.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 02.06.03.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 2.224.229-6, de 05.05.03.

OBJETO: Realinhamento do preços para menos, deduzindo-se do valor do contrato a importância de R\$ 350.856,37.

Goiânia, 18 de junho de 2003

Paulo Espindola Cardoso
Advogado

VISTO:

Ady Luiz Carlos Orro de Freitas
Ady Luiz Carlos Orro de Freitas
Chefe da Assessoria Jurídica

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a BRITTO CONSTRUTORA LTDA, Coleta de Preços;

Contrato nº 091/2002, Tomada de Preços n.015/2002;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo n.º 22361074 de 23/05/2003 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de construção da E.M. Padrão 2001, localizada entre as ruas CP 7 e CP 8, Avenida Cândida Cabral - Setor Carolina Park, nesta Capital, nos termos da Tomada de Preços n.º 015/2002.

Valor: O Valor do realinhamento será de R\$ 147.610,24 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

Valor Total: O valor do contrato passará a ser de R\$ 1.007.452,17 (um milhão sete mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos)

Dotação Orçamentária: 1801.12.361.0017.1002.449051.00.10.

Data de Assinatura: 30/06/2003

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e VETOR ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a VETOR ENGENHARIA LTDA, Coleta de Preços;

Contrato nº 076/2002;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo n.º 22409492 de 02/06/2003 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução dos serviços de construção de grelhas de Águas pluviais, na Escola Municipal Laurindo Sobreira do Amaral, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, nos termos da Coleta de Preços.

Valor: O Valor do realinhamento será de R\$ 3.605,00 (três mil seiscentos e cinco reais).

Valor Total: O valor do contrato passará a ser de R\$ 18.605,00 (dezoito mil seiscentos e cinco reais)

Dotação Orçamentária: 1801.12.361.0017.1002.449051.00.10.

Data de Assinatura: 30/06/2003

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e MGM ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Termo Aditivo de Realinhamento de Preço, ao Contrato firmado para a execução de serviços entre a Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB e a MGM ENGENHARIA LTDA, Carta Convite 068/2002;

Contrato nº 061/2003;

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 65, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21/06/93, processo n.º 22319809 de 16/05/2003 e legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de reforma e ampliação da E.M. Henrique Perim, localizada à Rua 3 com a Av. sã Joã Geraido - Vila São Paulo, nesta Capital, nos termos da Carta convite 068/2002.

Valor: O Valor do realinhamento será de R\$ 12.520,70 (doze mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos).

Valor Total: O valor do contrato passará a ser de R\$ 124.266,81 (cento e vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)

Dotação Orçamentária: 1801.12.361.0017.0002.449051.00.10.

Data de Assinatura: 01/07/2003

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

LOCAL E DATA: Goiânia, 12 de junho de 2003.

PARTICIPES: Município de Goiânia/Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Centro de Trabalho Comunitário - C.T.C.

OBJETO: Constitui o objeto do presente termo, os serviços de enfrentamento à pobreza para atendimento a 110 crianças e adolescentes na idade de 07 a 16 anos, com atividade suplementar à rede formal de ensino, com vistas ao seu desenvolvimento e melhor convivência familiar e comunitária.

PRAZO: 01.01.2003 a 31.12.2003

VLR. TOTAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

RECURSO: Proveniente do Tesouro Municipal.

Nº DO PROCESSO: 19235467

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

LOCAL E DATA: Goiânia, 11.06.2003.

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, os serviços do Programa de Apoio à Pessoa Idosa - API, para permitir o atendimento às necessidades básicas de 200 pessoas idosas, para sua integração familiar e comunitária, com vistas a melhorar as condições de exercício da cidadania plena.

PRAZO: 01.01.2003 à 31.12.2003.

VLR. TOTAL: R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais).

Nº DO PROCESSO: 20253801

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 10 de junho de 2003.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MÁRIO MENOES CAVALCANTE.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços, em apoio Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I.

Prazo: 22.04.2003 à 22.07.2003.

Vlr. do Contrato: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

Nº do Processo: 21629375

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 10 de junho de 2003.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E EDUARDO DE CARVALHO MOTA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços, em apoio Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I.

Prazo: 22.04.2003 à 22.07.2003.

Vlr. do Contrato: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

Nº do Processo: 21629375

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 10 de junho de 2003.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E LENICE DA COSTA NOLETO.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original de prestação de serviços, em apoio Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I.

Prazo: 22.04.2003 à 22.07.2003.

Vlr. do Contrato: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

Nº do Processo: 21629375

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE I ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIGINAL

Local e data: Goiânia, 10 de junho de 2003.

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E LEILA DE OLIVEIRA.

Fundamento: Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.

Objeto: Alterar a Cláusula Quarta do Contrato Original de

prestação de serviços, em apoio Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - P.E.T.I.

Prazo: 22.04.2003 à 22.07.2003.

Vir. do Contrato: R\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)

Nº do Processo: 21629375

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 062, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista os Pareceres - CME N. 019/02 e N. 073/02, Resolução - CME N. 073/02 e o Processo-SME N. 20627069/02,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos na Escola Pública: Formação Humana e Qualidade Social", da aluna Flordêncio Pereira de Almeida, considerando-a aprovada com 100% de frequência do total das horas trabalhadas e média 10,0 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

Dalva Manhas da Silva
Dekci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloisa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Souza Leocárdio
Tânia Regina Andrade
Wânia Lúcia Fantini de Abreu

RESOLUÇÃO - CME N. 063, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

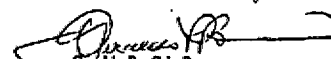
O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 006/03, Resolução - CME N. 010/03 e o Processo-SME N. 21508900/03,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "(Re) Discutindo a Educação Infantil: tempos, espaços e sujeitos", da aluna Ana Luiza de Fátima Ferreira, considerando-a aprovada com 93,3% de frequência do total das horas trabalhadas e média 9,3 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

Dalva Manhas da Silva
Dekci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloisa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Souza Leocárdio
Tânia Regina Andrade
Wânia Lúcia Fantini de Abreu

RESOLUÇÃO - CME N. 064, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 006/03, Resolução - CME N. 010/03 e o Processo-SME N. 21508900/03,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "(Re) Discutindo a Educação Infantil: tempos, espaços e sujeitos", da aluna Zaina de Oliveira Almeida, considerando-a aprovada com 86,6% de frequência do total das horas trabalhadas e média 8,6 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


Geraldo Profirio Pessoa
Presidente

Dalva Manhas da Silva
Dekci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Heloisa Helena Bernardes Cabral
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Maia Sílvia de Freitas
Rosimeire de Souza Leocárdio
Tânia Regina Andrade
Wânia Lúcia Fantini de Abreu

RESOLUÇÃO - CME N. 065, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 004/03, Resolução - CME N. 012/03 e o Processo-SME N. 21497151/02,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "Capacitação em Educação Ambiental para Professores", do aluno José Francisco de Castro, considerando-o aprovado com 100% de frequência do total das horas trabalhadas e média 7,0 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


 Geraldo Profirio Pessoa
 Presidente

Dalva Manhas da Silva
 Delci de Souza Barros
 Eliana Siviero Stein
 Eliene de Souza Silva
 Heloisa Helena Bernardes Cabral
 Ieda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lilian Mônica Marcelino Rosa
 Maia Sílvia de Freitas
 Rosimeire de Souza Leocárdio
 Tânia Regina Andrade
 Wânia Lúcia Fantini de Abreu

RESOLUÇÃO - CME N. 066, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 049/03, Resolução - CME N. 049/03 e o Processo-SME N. 22220055/03,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "III Jornada Pedagógica", da aluna Esmeraldina Maria dos Santos, considerando-a aprovada com 100% de frequência do total das horas trabalhadas e média 10,0 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


 Geraldo Profirio Pessoa
 Presidente

Dalva Manhas da Silva
 Delci de Souza Barros
 Eliana Siviero Stein
 Eliene de Souza Silva
 Heloisa Helena Bernardes Cabral
 Ieda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lilian Mônica Marcelino Rosa
 Maia Sílvia de Freitas
 Rosimeire de Souza Leocárdio
 Tânia Regina Andrade
 Wânia Lúcia Fantini de Abreu

RESOLUÇÃO - CME N. 067, de 17 de junho de 2003.

Homologa Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 7.771, de 29 de dezembro de 1997, tendo em vista o Parecer - CME N. 002/03, Resolução - CME N. 049/03 e o Processo-SME N. 22220055/03,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos na Ficha de Frequência e Avaliação do Curso "III Jornada Pedagógica", da aluna Aleir Ferraz Tenório, considerando-a aprovada, com 100% de frequência do total das horas trabalhadas e média 10,0 e, por conseguinte, apta a receber o correspondente Certificado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões plenárias, aos 17 dias do mês de junho de 2003.


 Geraldo Profirio Pessoa
 Presidente

Dalva Manhas da Silva
 Delci de Souza Barros
 Eliana Siviero Stein
 Eliene de Souza Silva
 Heloisa Helena Bernardes Cabral
 Ieda Leal de Souza Martins
 João Batista do Nascimento
 Lilian Mônica Marcelino Rosa
 Maia Sílvia de Freitas
 Rosimeire de Souza Leocárdio
 Tânia Regina Andrade
 Wânia Lúcia Fantini de Abreu

TERMO

Processo: 2.019.090-6 e 2.029.881-2
 Interessado: Condomínio Residencial Serra Dourada
 Assunto: Desapropriação

TERMO DE ACORDO

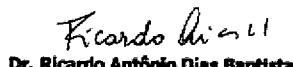
Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, Termos do decreto nº 881, de 03/05/2002; para construção da Avenida Leste-Oeste, que o imóvel de minha responsabilidade localizado a Avenida Oeste, lote número 8-A, Setor Norte Ferroviário, nesta Capital, foi atingido por este ato, venho por este termo, concordar com o valor abaixo estipulado bem como autorizar aos órgãos competentes do Município promover a ocupação da referida área.

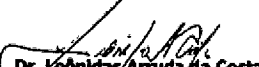
Para que surtam os jurídicos e legais efeitos firmo o presente, na conformidade com a legislação em vigor.

Valor Total da desapropriação R\$ 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais).

Goiânia, 27 de maio de 2003


 Vilmar Alves de Lima
 Síndico


 Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
 Procurador Geral do Município


 Dr. Leonidas Arruda da Costa
 Procurador Chefe da PPI

EDITAIS

O Contencioso Fiscal da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte: situada na Av. Laudelino Gomes de Almeida nº 250, Setor Bela Vista, nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, respeitosamente, os autuados, a tomarem conhecimento dos procedimentos administrativos e fiscais, se o desejarem, a ofertar defesa ou recurso de acordo com cada chamamento, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do edital, sob pena de revelia.

NOMES:	PROCESSO	OCORRÊNCIA	DATA
AMERICA FIORINE DE CASTRO	22085271	Decisão	19/05/2003
ART ENTULHO	21543977	Decisão	07/04/2003
APOLO ENTULHOS SERVICOS LTDA	21437620	ACORDAO	03/04/2003
CONDOMINIO NA EB AIRA	21275409	Decisão	14/04/2003
CAVAARZANE CAVAARZAN LTDA	21343994	Decisão	14/04/2003
DAVID RODRIGUES PEREIRA	22013548	Decisão	02/06/2003
ENTULHOS	21309273	Decisão	09/04/2003
ENTULHO	21308595	Decisão	10/04/2003
ENTULHOS	21308269	Decisão	09/04/2003
EGP ENTULHO LTDA	19707075	Decisão	05/06/2003
EGP ENTULHO	22131265	Decisão	06/06/2003
EGP ENTULHO LTDA	21733288	Decisão	05/06/2003
ENTULHO TRANSPORTES GERAIS LTDA	21696528	Decisão	08/04/2003
ENTULHO TRANSP. GERAIS	21400319	Decisão	11/04/2003
EGP ENTULHO LTDA	21733083	Decisão	05/06/2003
ENTULHO TRANSP. GERAIS LTDA	21386993	Decisão	09/04/2003

